

ÓRGÃO: CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CFC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO CRCMG Nº 2021/001271

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

RELATOR: NORTON THOMAZI

EMENTA: FISCALIZAÇÃO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 12 (DOZE) MESES E CENSURA PÚBLICA NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEA “D”, E “G” DO DL 9.295/46. O CONSELHEIRO SOLICITOU E LHE FOI CONCEDIDA VISTAS DO PROCESSO. APÓS ANÁLISE, O CONSELHEIRO VOTOU PELA RETIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 39, PARÁGRAFO 7º DA RES. 1.603/2020 (FLS. 76 A 78). 1. A AUTUADA FOI APENADA POR PRATICAR ATOS IRREGULARES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL UTILIZANDO DOCUMENTOS ELABORADOS (LIVRO CAIXA), SEM LASTRO DOCUMENTAL, COM O INTUITO DE FRAUDAR AS RENDAS PÚBLICA (DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL DE IRPF).2. EM SEU RECURSO A AUTUADA ALEGA QUE DIFERENTEMENTE DO QUE FORA NARRADO, CONFORME CONTATO E AUTORIZAÇÃO DO DENUNCIANTE, AMBOS CIENTES DOS FATOS. FORAM RETIFICADAS AS DECLARAÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA 2016 A 2020 NA CONFIANÇA QUE ELE APRESENTARIA TAIS DOCUMENTOS DAS DESPESAS MÉDICAS DO PROFISSIONAL, PARA A RECOMPOSIÇÃO A MAIOR DO LIVRO CAIXA.3. TAL ARGUMENTO NÃO PROSPERA POIS NÃO APRESENTA NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CIÊNCIA DOS FATOS PELO DENUNCIANTE O QUE SE LEVA A CRER DA AÇÃO INDIVIDUAL DA AUTUADA.4. DESTA FORMA, FICA CARACTERIZADO A INFRAÇÃO COMETIDA, NÃO MERECENDO QUALQUER REFORMA, DEVENDO SER MANTIDA A PENALIDADE APLICADA.

DECISÃO: A CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: RECEBO O PRESENTE RECURSO VOLUNTÁRIO, POSTO QUE TEMPESTIVO, MAS PARA NO MÉRITO **NEGAR PROVIMENTO**, VOTANDO PELA MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DE **SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 12 (DOZE) MESES E CENSURA PÚBLICA** NOS TERMOS DO ART. 27, ALÍNEA “D”, E “G” DO DL 9.295/46.UNÂNIME.DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 391ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA. DECISÃO HOMOLOGADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, DE ACORDO COM A ATA DE JULGAMENTO DA 451ª REUNIÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DE ÉTICA E DISCIPLINA DE 08/11/2022.